

Prefeitura



FERREIROS

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros /PE - CEP: 55880-000

Fone (81) 3657.1156 - Fone/Fax (81) 3657.1111

CNPJ: 08.626.506/0001-12

CONVITE N° 002/2016 – PROCESSO N° 002/2016.

PREÂMBULO

O **Fundo Municipal de Ação Social**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva 32, Centro, Ferreiros - PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Ação Social - CPL, designada pela Portaria 007/2016, torna público que promoverá “**Licitação na Modalidade Convite**”, tipo “**Menor Preço Global**”, nos termos do art. 22, inciso III, combinado com o art. 23, inciso I, alínea “a” ambos da Lei Federal nº 8.666/93, que será processada e julgada nos termos da referida legislação e as alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste instrumento e dos seus anexos.

O Edital bem como os elementos integrantes ao mesmo está à disposição das empresas interessadas, no horário de segunda a sexta-feira de 07h30min às 13h, na sede da Prefeitura Municipal de Ferreiros - PE.

Nos termos do artigo 22, §3º da Lei de Licitações, o convite será enviado, no mínimo, a 03 (três) interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não.

Caso não compareçam 03 (três) propostas comerciais, bem como 3 (três) empresas habilitadas, na data da apresentação das propostas, a Comissão de Licitações declarará fracassado o procedimento e devolverá intactos os envelopes da única ou das duas empresas participantes, sugerindo à autoridade superior a repetição do certame, nos termos do § 6º do art. 22 da Lei 8.666/93.

Na hipótese de comparecimento do número mínimo de 03 (três) licitantes ou propostas, os envelopes serão abertos. Contudo, se uma ou duas proponentes forem inabilitadas, o certame será declarado fracassado e a Comissão remeterá os autos à autoridade superior com sugestão de repetição, nos termos do § 6º do art. 22 da Lei 8.666/93.

Na hipótese de não comparecimento de nenhum dos convidados ou interessados em participar do certame, a Comissão Permanente de Licitações declarará deserta a licitação, sugerindo à autoridade superior a repetição do certame. Caso o certame não possa ser repetido por manifesto e justificado prejuízo para a

Prefeitura



FERREIROS

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros /PE - CEP: 55880-000

Fone (81) 3657.1156 - Fone/Fax (81) 3657.1111

CNPJ: 08.626.506/0001-12

Administração, far-se-á a contratação nos termos do art. 24, inciso V da Lei de Licitações e Contratos citada anteriormente.

Havendo 03 (três) empresas habilitadas, as propostas serão julgadas, ressalvados os casos do art. 22 §7º da Lei nº 8.666/93. Contudo, se o certame já tiver sido repetido uma vez, seja por deserção ou por licitação fracassada, a Comissão efetuará o julgamento com as propostas existentes.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Aquisição de Peixe Corvina, para distribuição as famílias com vulnerabilidade social deste município a serem entregue na Semana Santa.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

Os envelopes de documentos e da proposta para a participação na presente licitação de convite deverão ser entregues no endereço abaixo descrito:

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE FERREIROS.

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

**Avenida Francisco Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros - PE,
55880-000**

2.2. O recebimento da documentação e proposta comercial dar-se-á no na sala de Licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Ferreiros, no endereço acima, às 12h00min do dia 11 de Março de 2016.

2.2.1 Os envelopes serão abertos conforme item 07 (sete) e seus desdobramentos, respeitados os itens 04 (quatro); 05 (cinco) e 06 (seis) todos deste edital.

2.2.2 Não havendo expediente no dia marcado ou outro fato impeditivo que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Administração, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo manifestação em contrário no interesse da Administração.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

a) atenderem às condições deste Convite e apresentarem os documentos nele exigidos;



b) não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontre impedida de licitar ou contratar ou ainda declarada inidônea por força da Lei nº 8.666/93;

c) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2 Poderão participar desta licitação os cadastrados, não convidados, que se manifestarem interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta, desde que atendam as exigências deste Convite.

3.3 Os licitantes não cadastrados e não convidados poderão requerer o cadastramento até o 2º (segundo) dia anterior a entrega dos envelopes.

3.4. Da participação de microempresa e empresa de pequeno porte

3.4.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.4.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.9.2. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.4.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



3.4.5.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.9.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentar melhor oferta;

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação na presente licitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores e todas as alterações contratuais, caso não haja consolidação, a fim de comprovar se a atividade da licitante é condizente com o objeto licitado (havendo alteração contratual alterando o objeto social - atividade - esta deverá ser apresentada); **Registro Comercial** no caso de empresa individual;

4.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de Regularidade de Situação relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade, com validade na data da realização da Licitação;
- c) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguro Social-INSS**, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND), com a validade na data da realização da Licitação;
- d) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Certidão Negativa de débitos Estaduais
- f) Certidão Negativa de débitos Municipais
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho;

4.2 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por membro da Comissão Permanente, desde que apresentados os originais, ou mediante publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

4.3 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;



5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos do Edital, as quais deverão ser impressas por processo eletrônico, e apresentada em única via carimbada e/ou assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

- a) Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, fac-símile, etc.;
- b) Discriminação do material ofertado apresentado em moeda nacional, em algarismos, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, frete, seguro e quaisquer outras que forem devidas.
- c) Se houver divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- d) O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega;
- e) A proposta deverá ser datada e assinada pelo diretor ou sócio-gerente da empresa e ser apresentada em uma única via digitada.

5.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

5.3 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

5.4 Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Convite, bem como as que contemplem preços manifestamente irrisórios, simbólicos, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis comparados aos preços de mercado, conforme previsto no Art. 43, inciso IV, e Art. 44, da Lei nº 8.666/93, assim como, não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste Convite;

5.5 Apresentação da proposta comercial da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta comercial;

5.6 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

5.7 A entrega dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;



6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Habilitação" e "Proposta Comercial".

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS.

CONVITE Nº 002/2016 PROCESSO Nº 002/2016

ABERTURA: 11/03/2015 às 12:00 Hs.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS NA SEMANA SANTA.

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

II - envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS.

CONVITE Nº 002/2016 PROCESSO Nº 002/2016

ABERTURA: 11/03/2015 às 12:00 Hs.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS NA SEMANA SANTA.

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL)



6.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio, arquivos digitais, discos magnéticos, filmes, cópias em fac-símile ou similares.

6.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à habilitação e proposta comercial, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.5 O CNPJ indicado nos documentos da habilitação e da proposta comercial deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

6.6 Uma vez concluída a entrega dos envelopes no local indicado, não serão admitidas quaisquer retificações de documentos e propostas apresentadas; ficando expressamente proibida, a juntada de qualquer documento.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes contendo a Documentação Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues na Sala da CPL, na data, hora e local no item 2 deste convite, devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

7.1.1 A abertura dos envelopes para verificação dos Documentos se dará na hora, local e data indicados os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;

7.1.2. Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação;

7.1.3 Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso conforme Renúncia expressa, ou após a sua denegação.

7.1.4 Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e depois de esgotados os prazos recursais, designará, nova data para abertura dos envelopes "Propostas".

7.1.5- Julgados os recursos interpostos ou decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da decisão para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, via fax ou e-mail, ratificados por meio de protocolo ou A.R. a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão de abertura das Propostas.



7.2 A abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, das licitantes habilitadas, a abertura do envelope nº 02 se dará ato contínuo a abertura dos envelopes nº 01 na mesma Sessão Pública que habilitou os interessados.

7.2.1 O Julgamento e classificação das Propostas se dará de acordo com os critérios constantes deste Convite, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos da mesma, apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, conforme o item 5.4.

7.2.2 Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, consoante o disposto no Art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93; destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8. DO JULGAMENTO

8.1 As habilitações e propostas serão julgadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações do Fundo de Ação Social de Ferreiros, designados pela Portaria 007/2016, onde serão levadas em consideração o atendimento das exigências neste Edital.

8.2 No julgamento das “Propostas Comerciais” serão levados em consideração o tipo de licitação fixado no Inciso I, do § 1º, do Art. 45, da Lei nº 8.666/93, qual seja, o de “Menor Preço Global”;

8.3 A critério do Executivo Municipal, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem nova documentação de habilitação ou de propostas, escoimadas das causas referidas neste artigo em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93;

8.4 Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Convite e seu Objeto, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, em atendimento à especificação do objeto descrito no Termo de Referência.

8.5 Não serão considerados motivos de desclassificação, simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais licitantes.

8.6 No caso de empate será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo segundo do Artigo 45, da Lei 8.666/93 sem prejuízo ao item 3.9.4 e 3.9.5.



8.7 A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação da Autoridade Superior com vistas à homologação e adjudicação do Objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais;

8.8 Consoante a disposição da Lei nº 8.666/93, o Executivo Municipal, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato” ou a entrega da “Nota de Empenho” sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.9 A empresa vencedora deverá após a homologação assinar o instrumento de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

8.10 Serão desclassificadas propostas que não atenderem às especificações e às exigências contidas no item 5.4 deste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante ao disposto no Artigo 48, da Lei nº 8.666/93, e também:

- a) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Imponham obrigação ao Contratante;

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Caberá a impugnação do Edital, nos termos do art. 41, §1º, da Lei 8.666/93.

9.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, aquele que, tendo o aceito sem objeção, venha após a entrega das propostas, apontar falhas ou incorreções. Qualquer alegação posterior a esse respeito, não terá efeito de recurso perante este Executivo Municipal.

9.2. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e §§ com as alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal;

9.2.1 Somente será pelo representante do interessado com poderes para tanto, ou bastante procurador, conforme o item 3.2 do presente edital.

9.2.2 Os recursos deverão observar os seguintes critérios:



- a) Serem dirigidos a CPL - Comissão Permanente de Licitação digitado, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

9.2.3 Os Recursos deverão ser interpostos nos seguintes prazos:

- a) De 02(dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

1. Habilitação ou inabilitação do licitante;
2. Julgamento das propostas;
3. Anulação ou revogação da licitação;
4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
5. Rescisão do contrato a que se refere ao inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
7. Representação relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não cabe recurso hierárquico;

9.2.4 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.2.5 As petições contendo as razões dos licitantes **não serão admitidas em forma de "fax", e-mail ou via postal**, devendo ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ferreiros - PE.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, CONVOCAÇÃO

10.1 – Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação formalizará o procedimento por meio de ata, fazendo consignar expressamente o vencedor dentre a classificação final e remeterá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ferreiros, para deliberação consoante art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93.

10.2 – Decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ferreiros – PE, para a competente deliberação.

10.3 – Ultrapassada todas as fases, será homologado e adjudicado.

10.4 - Homologado o objeto da licitação, será contratado com a licitante classificada em primeiro lugar, que será convocada a comparecer à Prefeitura Municipal de Ferreiros em dia, hora e local designados.

10.5 – No caso em que a adjudicatária decair do direito à contratação do objeto deste Convite, a CPL poderá revogá-lo ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, pelo prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.



11. DO CONTRATO:

11.1. Constam do Modelo de Contrato que compõe o **anexo II**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

11.2. Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminada da presente licitação qualquer empresa que tenha apresentado documento(s) ou proposta de preços incorreta, bem como aquela cuja situação técnica ou econômica / financeira tenha se alterado após o início do processo de contratação.

11.3 A licitante vencedora, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Ferreiros no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, apta para a assinatura do respectivo contrato, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em lei.

11.4. O contrato regular-se-á por suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital, pelo Termo de Referência e pelas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5. O presente Edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.

12. DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O regime deste contrato é o sob forma de fornecimento imediato, conforme o art 55, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo estabelecido pela Administração Pública.

12.2. A empresa contratada deverá fornecer o objeto no ato da assinatura do contrato em anexo. A Prefeitura Municipal de Ferreiros reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados por sua fiscalização.

12.3. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Ferreiros não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil vigente e dos danos que vier a causar à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do contrato, independentemente da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

12.4. Na aquisição do objeto do contrato a contratada obriga-se a:

12.4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência que faz parte do presente edital.

12.5 – É de inteira responsabilidade da empresa Contratada fornecer o objeto descrito no Termo de Referência de acordo com o contrato a ser celebrado, vedado o fracionamento da atividade descrita e atentando para o cumprimento dos critérios de controle descritos na cláusula anterior, estando ciente de que a violação do pactuado poderá importar em ato de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, além da responsabilização penal e civil correspondente.

12.6 – A entrega do objeto previsto no item 1.1 ocorrerá na sede da empresa contratada.



12.7 – A Contratada só poderá entregar o objeto deste edital se observadas todas as condições acima descritas, bem como o Termo de Referência (**Anexo I**) e, em caso de dúvidas, caber-lhe-á por seu representante legal ou preposto, consultar, ainda que por via telefônica, a Contratante para solução dos problemas.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será com 30 (trinta) dias, dispondo a Prefeitura de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à execução do objeto, sendo desconsiderado o item da proposta apresentada que esteja em desacordo com o previsto no objeto especificado no Termo de Referência.

13.1.1 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 13.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

13.2 Em hipótese alguma, será efetuado pagamento parcelado/fracionado.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório, e, segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 - Em caso de aplicação de multas, a CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total Contratado por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do presente Convite.

14.3 – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

14.4 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

14.5 – As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

14.6 – A inexecução total do Contrato importará, à CONTRATADA, a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo definido pela Lei 8.666/93, contados da aplicação de tal medida punitiva.

14.7 – Será assegurada a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

14.8 – O valor da(s) multa(s) aplicada(s) poderá, ser pago diretamente pela CONTRATADA ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, e se necessário poderá ser objeto de cobrança judicial.

14.9 – As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, desde que formuladas pela CONTRATADA no prazo máximo de 5



(cinco) dias úteis da data em que esta tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.

14.10 – Dos atos de aplicação de penalidades previstas neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pela CONTRATANTE, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para o Prefeito Municipal.

15- DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoa designada pelo Prefeito Municipal, ao qual caberá, também:

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) acompanhar e fiscalizar o(s) funcionário(s) da CONTRATADA na execução do contrato;
- c) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços e da mercadoria contratados;
- d) manter registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- e) sustar, sob autorização a execução de quaisquer serviços por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- f) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços em peças, acessórios e outros equipamentos removidos;

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

30.09 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Dotação orçamentária: Gestão das Ações da Secretaria de Ação Social.

Projeto Atividade: 08.122.0005.2039.0000

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Ferreiros no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, no horário normal de expediente, das 7h30min às 13h.

17.2. Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

17.3. Somente serão respondidas as dúvidas encaminhadas até o terceiro dia útil anterior (inclusive) da data marcada para entrega dos envelopes de documentos e proposta deste Edital.

Prefeitura



FERREIROS

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros /PE - CEP: 55880-000

Fone (81) 3657.1156 - Fone/Fax (81) 3657.1111

CNPJ: 08.626.506/0001-12

17.4. Os casos omissos relativos à aplicabilidade deste Edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitações, observada a legislação vigente.

17.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.6. A critério da Comissão Permanente de Licitações e no interesse da Prefeitura Municipal de Ferreiros, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.7. A licitação poderá ser revogada, a juízo da Prefeitura Municipal de Ferreiros, no todo ou em parte, por razões de interesse público e será anulada por ilegalidade, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que às licitantes caiba o direito a qualquer indenização ou reembolso, nos termos da Lei, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa; ressalvada a hipótese de revogação da licitação após homologação, caso em que deverá ser comprovado o efeito do dano, para fins de ressarcimento dos prejuízos nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

18 ANEXOS DO CONVITE

18.1 Integra o presente Convite, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato

Ferreiros, 01 de Março de 2016.

Lidiany Cavalcante de Melo
Presidente da Comissão de Licitação
CPL

Aluizio Galdino Lima
1º Membro

Jailson Cavalcante de Araújo
2º Membro



CARTA CONVITE Nº 002/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Aquisição de Peixe Corvina, para distribuição as famílias com vulnerabilidade social deste Município a serem entregue na Semana Santa.

2. – JUSTIFICATIVA:

O atendimento as famílias com vulnerabilidade social deste município, onde neste período considerado santo em que se comemora a semana santa e tradicionalmente a população busca consumir o (Sagrado) peixe como forma de abstinência de carne e não dispõe de condições financeiras para o consumo de tal produto nesta época do ano. Ainda que este município ao longo dos anos vem mantendo esta tradição que não deixa de ser um benefício ou ajuda a comunidade carente.

3. DESCRIÇÃO:

Descrição	Quantidade
Peixe Corvina- De primeira qualidade, integro, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, com peso variando entre 1 a 2 Kg. Embalado em saco plástico.	9.000 Kg.

4. PRAZO DE ENTREGA:

Parcela única, que deverá ser entregue na Secretaria de Ação Social no dia 23/03/2016, que fará a entrega as Comunidades com Vulnerabilidade Social.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.09 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Dotação Orçamentária: Gestão das Ações da Secretaria Ação social.

Projeto Atividade: 08.122.0005.2039.0000

Prefeitura



FERREIROS

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros /PE - CEP: 55880-000

Fone (81) 3657.1156 - Fone/Fax (81) 3657.1111

CNPJ: 08.626.506/0001-12

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo .

Ferreiros, 01 de Março de 2016.

Lidiany Cavalcante de Melo
Presidente da Comissão de Licitação
CPL

Alúzio Galdino de Lima
1º Membro

Jailson Cavalcante de Araújo
2º Membro

Prefeitura



FERREIROS

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros /PE - CEP: 55880-000

Fone (81) 3657.1156 - Fone/Fax (81) 3657.1111

CNPJ: 08.626.506/0001-12

ANEXO II

**CONTRATO N° _____, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO, O MUNICÍPIO DE
FERREIROS E DO OUTRO
_____, NA
FORMA ABAIXO ADUZIDA:**

**O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**, inscrito no CNPJ n° 08.626.506/0001-12, neste ato,
representado pelo seu Prefeito, **GILENO CAMPOS GOUVEIA FILHO**, brasileiro,
casado, inscrito no CPF n° 438.014.634-00 e RG n° 2901382, residente a Rua Imaculada
Conceição, 18, Ferreiros – PE, doravante denominada, simplesmente,
CONTRATANTE, e, de outro lado,

_____, Rua _____, inscrita no CNPJ n° _____, neste
ato representado por _____, brasileiro, nascido em _____,
_____, _____, RG n° _____, CPF n° _____, doravante
denominado, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Licitatório n°
002/2016, na modalidade Convite n° 002/2016, proferido pela Comissão Permanente de
Licitação, devidamente homologado e adjudicado pelo Chefe do Poder Executivo
Municipal, celebram o presente contrato de prestação de fornecimentos, que se regerá
pelas normas pertinentes, principalmente, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de
1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de 9.000 Kg de Peixe (Tipo Corvina) visando à distribuição com a população
carente deste Município, em atenção ao pedido da Secretaria de Ação Social deste
Município - PE, conforme demonstrado no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor estipulado pela fornecedora se encontra ajustado em R\$ _____ kg.
(_____), totalizando R\$ _____ (_____) fixo



irreajustável, já incluídos impostos, fretes, taxas, prêmios de seguros e outras despesas de qualquer natureza, incidente sobre o objeto deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado em 03 parcelas a 1º parcela até o 10º (décimo) dia após a assinatura do contrato e as demais parcelas todo dia 10 (dez), através de Nota de Empenho, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e Recibo em duas vias, devidamente atestado pelo setor competente da Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado através Cheque nominal a empresa contratada ou em conta corrente apresentada na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato ora firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

1. Realizar a entrega dos produtos descritos conforme anexo I do Edital e constante na sua proposta, ficando assegurado ao Município o direito de recusar os produtos que não estejam em conformidade com o contido no objeto deste contrato e, principalmente, dentro da legislação pertinente.
2. Arcar com todos os ônus trabalhista, previdenciários, fiscais ou comerciais, resultantes da efetiva execução do objetivo do presente contrato.
3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se as penas e, multas estabelecidas, além da aplicação daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
4. O licitante fica obrigada a aceitar nas mesmas condições estipuladas no Edital ou Convite, quanto aos acréscimos ou supressões que se fizerem nos totais solicitados, conforme dispõe o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, se de conveniência da Prefeitura Municipal de Ferreiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:



1. Providenciar o recebimento definitivo do objeto licitado, de acordo com o estabelecimento no contrato, bem como efetuar o pagamento, de acordo com o pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO PARA ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue em única parcela, a partir da assinatura do contrato. Os mesmos deverão ser entregues na Secretaria de Ação Social no dia 23/03/2016 da Prefeitura Municipal de Ferreiros, que fará a entrega as Comunidades com Vulnerabilidade Social.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações e demais condições estabelecidas nesta licitação, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas em Lei, que vão da advertência à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ferreiros-PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
2. A inexecução parcial ou total da aquisição sujeitará o licitante ao pagamento de multa no percentual de 10% (dez) do valor total ou da parcela não cumprida.
3. Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Ferreiros-PE processará o cancelamento do empenho, o que não eximirá o licitante do pagamento da multa constante no item anterior e demais penalidades cabíveis.
4. Estas penalidades serão aplicadas, sem prejuízo do direito de Contratante de suspender o fornecimento e de pleitear indenização por perdas e danos e outras penalidades cabíveis.
5. As multas previstas acima não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constituição motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, deste que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal á Contratante, consoante o que estabelece o Art. 58.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Prefeitura



FERREIROS

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros /PE - CEP: 55880-000

Fone (81) 3657.1156 - Fone/Fax (81) 3657.1111

CNPJ: 08.626.506/0001-12

Não serão admitidas, subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição da Contratada por outra pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Ferreiros, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal.

Ferreiros, ____ de _____ de 2016.

GILENO CAMPOS GOUVEIA FILHO
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA